



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPINAS
Rua Pastor Cícero Canuto de Lima, nº. 401 - Bairro Parque Itália - CEP 13036-210 - Campinas - SP

TERMO ADITIVO

Campinas, 15 de maio de 2024.

TERMO ADITIVO Nº 09/2024

Processo SEI: CAMPREV.2023.00000787-03

Modalidade: Dispensa nº 21/2023

Interessado: Procuradoria Jurídica/Camprev

T.C Nº 10/2023

Pelo presente instrumento, firmado entre a **INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE CAMPINAS CAMPREV**, situada à Rua Pastor Cicero Canuto de Lima, 401, Parque Itália, CAMPINAS/SP, CEP: 13036-210, inscrito no CNPJ sob o nº: 06.916.689/0001-85, neste ato representada, pelo neste ato representado pelo Diretor Presidente Sr. Marionaldo Fernandes Maciel e pelo Diretor Administrativo Sr. Denilson Pereira de Albuquerque, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **GRIFON DIGITAL SERVICOS LTDA - Filial**, com escritório à Av. Engenheiro Luís Carlos Berrini, nº 1748, sala 1903, Bairro: Cidade Monções, Cidade: São Paulo - SP, CEP 04571-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 26.579.777/0003-08, neste ato representada pela Vice-Presidente **Alessandra Patrícia de Sousa**, brasileira, portador da cédula de identidade RG nº 25.167.154-9 SSP/SP e CPF/MF nº 150.114.998-98, residente e domiciliado na: Av Eng. Luís Carlos Berrini 1618, apto 172-B, São Paulo -SP, CEP: 04571-000, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, por força do contrato nº 931467, firmado em 15/05/2023, têm entre si acordado e ajustado o aditamento das Cláusulas 2 (Do Valor) e 4 (Da Vigência), sendo que as demais cláusulas seguem com o mesmo teor do termo original:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO

1.1-O presente termo aditivo tem como objetivo a alteração do período de vigência do contrato firmado em , tendo por objeto a prestação de serviços de encaminhamento diário, via e-mail, de publicações oficiais, abrangendo os módulos especificados e detalhados em seu Anexo I, do interesse da - .

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO

2.1-Fica o presente contrato, prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar do dia 16 de maio de 2024, consubstanciado no Art. 57 II da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAUSULA TERCEIRA : DO VALOR

3.1-A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pela prestação de serviços ora ajustada, o valor global de **R\$ 712,20 (setecentos e doze reais e vinte centavos)**, sendo pago mensalmente o valor de R\$ 59,35 (cinquenta e nove reais e trinta e cinco centavos), mediante envio da fatura de prestação de serviços e do respectivo boleto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1- As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária 54301.04.122.1023.4211.3.3.390.39 constante no orçamento vigente.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, em tudo o que não se alterou por este termo de aditamento.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, por seus representantes legais, assinam o presente digitalmente

Campinas, 16 de maio de 2024.

CONTRATANTE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS – CAMPREV

Marionaldo Fernandes Maciel

Diretor Presidente

Denilson Pereira de Albuquerque

Diretor Administrativo - CAMPREV

CONTRATADA

GRIFON DIGITAL SERVICOS LTDA

Alessandra Patricia de Sousa

Vice-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRA PATRICIA DE SOUZA**, **Usuário Externo**, em 15/05/2024, às 11:36, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **DENILSON PEREIRA DE ALBUQUERQUE**, **Diretor(a) Administrativo**, em 15/05/2024, às 15:50, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARIONALDO FERNANDES MACIEL**, **Presidente**, em 15/05/2024, às 16:02, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **11092651** e o código CRC **3E3BEFD7**.